

INDICAÇÕES AO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DE 2020

DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL POSSA RECEBER RECURSOS FEDERAIS!

AÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR



RUBENS SANTANA

EDITORA COPYRIGHT 2020

CHECK-LIST PARA QUE INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS POSSAM RECEBER RECURSOS FEDERAIS

I. **QUEM PODE RECEBER RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL:** Segundo o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC, Lei n.º 13.019/2014, Lei n.º 13.204/2015 e Decreto n.º 8.726/2016, qualquer **INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS*** pode, hoje, em tese, receber recursos do Governo Federal, é necessário cumprir as seguintes exigências:

1. **TEMPO MÍNIMO DE EXISTÊNCIA DA INSTITUIÇÃO:** No mínimo 3 (*três*) anos. Além do Registro em Cartório é fundamental o Registro na Receita Federal do Brasil-RFB, ou seja, no Cartão do CNPJ da Instituição tem que constar que ela exista há mais de três anos.

2. **EXPERIÊNCIA PRÉVIA, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:** A instituição tem que comprovar que atua, no mínimo, de 1 (*um*) ano na área de **ATIVIDADE** do qual receberá o recurso.

a) **Por exemplo:** Se a instituição está em vias de ser contemplada com recursos federais da **ÁREA DA EDUCAÇÃO**, a **Classificação Nacional de Atividade Econômica-CNAE** constante do seu CNPJ da instituição deverá prever atuação na **ÁREA EDUCACIONAL**.

b) **COMO A INSTITUIÇÃO CONSEGUE COMPROVAR EXPERIÊNCIA PRÉVIA, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:** Em princípio, a partir de documentação de terceiros, é possível comprovar atuação da instituição em uma área afim. A comprovação pode vir de uma **DECLARAÇÃO** de um **órgão público** de convênios anteriores, tipo: Prefeituras, Secretarias, Ministérios Públicos, Juizados; e/ou outros órgãos públicos; Convênios em que a instituição tenha atuado em período anterior; Publicações de jornais, revistas ou sites de terceiros com fotos dos eventos relativos aos convênios; Currículos de integrantes; Declarações de Experiência e Capacidade; Prêmios de Relevância. É fundamental que o material apresentado esteja conectado ao objetivo central da parceria.

c) **NÃO COMPROVA EXPERIÊNCIA PRÉVIA, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:** Somente documentações da própria instituição, como fotos, relatórios, pareceres, portfólios e etc., é insuficiente para comprovar experiência prévia.

3. **REGULARIDADE FISCAL:** Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4. **QUADRO DE DIRIGENTES:** A instituição deverá apresentar relação nominal dos dirigentes e declaração de que não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas no art. 39 da **Lei n.º 13.019/2014**, os dirigentes e nem a organização. Ou seja, todos os dirigentes são considerados "**ficha limpa**" para poderem parcerizar com o Poder Público.

5. **REQUISITOS ESTATUTÁRIOS:** Comprovar que os objetivos são voltados à promoção de finalidades de relevância pública e social e ao objeto do Termo de Fomento/Colaboração; transferência do patrimônio líquido a outra entidade em caso de dissolução; Escrituração de acordo com as Normas Brasileira de Contabilidade.

Se a sua instituição não possui experiência com execução de recursos oriundos do Governo Federal, procure uma ASSESSORIA ESPECIALIZADA. Pois, se não houver uma EXECUÇÃO e uma PRESTAÇÃO DE CONTAS adequada, a INSTITUIÇÃO poderá se tornar INADIMPLENTE não podendo conveniar mais com o poder público pelo período mínimo de cinco anos, além das sanções legais cabíveis previstas, inclusive com a possibilidade de devolução de recursos ao erário público.

Qualquer dúvida em relação a esse Check-List entre em contato com Rubens Santana: (61) 9 9217-5866, WhatsApp ou E-mail: contato@rubenssantana.com

II. EXIGÊNCIAS

Documentos a serem apresentados pela OSC para celebração da parceria

(Lei art. 33, 34 e Decreto art. 26)

- ✓ Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- ✓ Comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, três anos.
- ✓ Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria;
- ✓ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federativos
- ✓ Certificado de Regularidade do CRF/FGTS
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- ✓ Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC
- ✓ Cópia de comprovante de endereço declarado
- ✓ Declaração do representante legal da OSC com informação de que seus membros não incorrem em quaisquer vedações do art. 39 da Lei 13.019/2014
- ✓ Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria

***OBSERVAÇÃO I:** Quais tipos de instituição que não se aplicam o **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC, Lei n.º 13.019/2014, Lei n.º 13.204/2015 e Decreto n.º 8.726/2016:** SUS; Contratos de Gestão celebrados com OSs; Termos de Parcerias celebrados com OSCIPs; Lei Cultura Viva; Pessoas Portadoras de Deficiência – PAED; Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; Parceria da Administração com Sistemas “S” e às Instituições de Contribuições Associativas.

OBSERVAÇÃO II: Não existe mais a Certificação de **UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL**.

III. QUAIS TIPOS DE RECURSOS PODERÃO SER INDICADOS ATRAVÉS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO PARA 2019: Dependerá do **Plano de Trabalho** da Instituição, que, de toda forma, deverá cumprir a **SISTEMÁTICA** proposta pelo **ÓRGÃO CONCEDENTE** (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDSA; Integração; Ministério dos Direitos Humanos).

IV. AÇÕES PROPOSTAS PARA O ANO DE 2019:

A. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – AÇÃO: 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Rede de Serviços de Proteção Básica e Especial.

1. EXIGÊNCIAS:

- a) Possuir cadastro no **Conselho Municipal de Assistência Social do CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNEAS;**
- b) Possuir a **CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEBAS;**

2. Verifique se sua instituição está habilitada no seguinte endereço: <http://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf> - O status não pode constar como PENDENTE.

3. **DEPENDENDO DO PROJETO SEGUE AS POSSIBILIDADES DE EXECUÇÃO:** Incremento temporário às transferências automáticas e regulares para fins de custeio de qualquer atividade já realizada pela instituição relativa à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

4. **Tipos de Instituição que podem ser contempladas com indicações:** Unidade socioassistencial privada (*entidades e organizações*), sem fins lucrativos, integrante da rede de serviços de proteção social básica, inscrita no respectivo Conselho de Assistência Social e cadastrada no **Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS**. É indispensável que a entidade socioassistencial seja referenciada a um **CRAS** e oferte o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a público constituído de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, por meio de atividades de convivência, esportivas, culturais e de integração familiar, realizadas em grupo, voltadas à qualidade de vida, à convivência social, à promoção da cidadania, à participação social e à integração dos usuários, com o objetivo de promover a reflexão sobre as vivências dos participantes e a sua transformação.

5. **Público Alvo:** Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com prioridade para aqueles que se encontram em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência ou negligência, fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos, em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, em situação de abuso ou exploração sexual, com medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, crianças e adolescentes em situação de rua, bem como pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.

B. MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS – AÇÃO: 210N - Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

1. **DEPENDENDO DO PROJETO SEGUE AS POSSIBILIDADES DE EXECUÇÃO:** Desenvolvimento e divulgação de estudos e pesquisas; realização de cursos, seminários, oficinas, encontros técnicos e capacitações de recursos humanos (*técnicos, agentes sociais, gestores públicos e profissionais*); custeio de diárias e passagens; e, elaboração, produção, e difusão de publicações sobre a temática que tratem dos direitos da pessoa com deficiência e de seus respectivos conselhos estaduais e municipais, abrangendo temas relativos à acessibilidade e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência, visando instigar a mobilização social, de universidades, de instituições governamentais e não-governamentais e de particulares, gerando conhecimento e desenvolvendo ações articuladas, nas localidades em que forem implantados os serviços de atendimento ao cidadão, relativas à acessibilidade e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, estimulando e qualificando a participação das pessoas com deficiência nas políticas públicas estaduais e municipais por meio de órgãos representativos do controle social. oficinas; capacitação; estudos; pesquisas; edição e publicação; campanhas; aquisição de tecnologias assistivas, kits de equipamentos para delegacias especializadas de proteção da pessoa com deficiência (software jaws, software zoom text com voz, software grid; - para ler e escrever braille e texto ampliado: lupa eletrônica ruby hd, linha braille focus 40, ampliador com captação do texto e leitura em voz digitalizada) e bibliotecas públicas e escolares para usar o computador - *software jaws, software zoom text com voz, software grid, para ler e escrever braille e texto ampliado* - lupa eletrônica ruby hd, lupa eletrônica ruby 7, linha braille focus 40, ampliador com captação do texto e leitura em voz digitalizada, mouse estacionário, acionador, scanner com voz sara pc, digitalizador ace; e para imprimir - impressora braille everest, máquina fusora de imagens táteis: com pacote iniciação 100 fls de papel a4 + 100 fls de papel a3); e implantação ou reforma de passeios públicos (calçadas) acessíveis.

C. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – AÇÃO: 7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado. Através da Unidade Orçamentária: CODEVASF.

1. **DEPENDENDO DO PROJETO SEGUE AS POSSIBILIDADES DE EXECUÇÃO:** Apoio a projetos de Arranjos Produtivos Locais de piscicultura, ovinocaprinocultura, apicultura, fruticultura, mandiocultura, bioenergia – construção de unidades tecnológicas, mercados produtores, unidades de abates e armazenamento, casa de farinha/casa do produtor rural, aquisição de tanques-redes; - Implantação de sistemas comunitários de irrigação – estudos e diagnóstico, implantação de áreas irrigáveis; - Aquisição de equipamentos agrícolas e de apoio ao município – colheitadeira, trator de pneu, grade, arado, plantadeira, picador de forragem, tanque de resfriamento, dentre outros.

2. **Municípios de Abrangência:** Abaeté; Araçá; Arapuá; Araújos; Arcos; Arinos; Augusto de Lima; Baldim; Bambuí; Belo Horizonte; Belo Vale; Betim; Biquinhas; Bocaiúva; Bom Despacho; Bonfim; Bonfinópolis de Minas; Bonito de Minas; Brasilândia de Minas; Brasília de Minas; Brumadinho; Buenópolis; Buritis; Buritizeiro; Cabeceira Grande; Cachoeira da Prata; Caetanópolis; Caeté; Campo Azul; Campos Altos; Capim Branco; Capitão Enéas; Capitólio; Carmo da Mata; Carmo do Cajuru; Carmo do Paranaíba; Carmópolis de Minas; Casa Grande; Catuti; Cedro do Abaeté; Chapada Gaúcha; Claro dos Poções; Cláudio; Conceição do Mato Dentro; Conceição do Pará; Cônego Marinho; Confins; Congonhas; Congonhas do Norte; Conselheiro Lafaiete; Contagem; Coração de Jesus; Cordisburgo; Corinto; Córrego Danta; Córrego Fundo; Cristiano Ottoni; Crucilândia; Curvelo; Datas; Desterro de Entre Rios; Diamantina; Divinópolis; Dom Bosco; Dores do Indaiá; Doresópolis; Engenheiro Navarro; Entre Rios de Minas; Esmeraldas; Espinosa; Estrela do Indaiá; Felixlândia; Florestal; Formiga; Formoso; Fortuna de Minas; Francisco Dumont; Francisco Sá; Funilândia; Gameleiras; Glaucilândia; Gouveia; Guaraciama; Guarda-Mor; Ibiaí; Ibiracatu; Ibirité; Icaraí de Minas; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Inhaúma; Inimutaba; Itabirito; Itacarambi; Itaguara; Itapeçerica; Itatiaiuçu; Itaúna; Itaverava; Jaboticatubas; Jaíba; Janaúba; Januária; Japaraíba; Japonvar; Jeceaba; Jequitá; Jequitibá; João Pinheiro; Joaquim Felício; Juatuba; Juramento; Juvenília; Lagamar; Lagoa da Prata; Lagoa dos Patos; Lagoa Dourada; Lagoa Formosa; Lagoa Grande; Lagoa Santa; Lassance; Leandro Ferreira; Lontra; Luislândia; Luz; Mamonas; Manga; Maravilhas; Mário Campos; Martinho Campos; Mateus Leme; Matias Cardoso; Mato Verde; Matozinhos; Matutina; Medeiros; Mirabela; Miravânia; Moeda; Moema; Monjolos; Montalvânia; Monte Azul; Montes Claros; Morada Nova de Minas; Morro da Garça; Natalândia; Nova Lima; Nova Porteirinha; Nova Serrana; Nova União; Oliveira; Onça de Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Pai Pedro; Paineiras; Pains; Papagaios; Pará de Minas; Paracatu; Paraopeba; Passa Tempo; Patis; Patos de Minas; Pedra do Indaiá; Pedras de Maria da Cruz; Pedro Leopoldo; Pequi; Perdigão; Piedade dos Gerais; Pimenta; Pintópolis; Piracema; Pirapora; Pitangui; Piumhi; Pompéu; Ponto Chique; Porteirinha; Pratinha; Presidente Juscelino; Presidente Kubitschek; Presidente Olegário; Prudente de Moraes; Quartel Geral; Queluzito; Raposos; Resende Costa; Riachinho; Riacho dos Machados; Ribeirão das Neves; Rio Acima; Rio Manso; Rio Paranaíba; Sabará; Santa Fé de Minas; Santa Luzia; Santa Rosa da Serra; Santana de Pirapama; Santana do Riacho; Santo Antônio do Monte; Santo Hipólito; São Brás do Suaçuí; São Francisco; São Francisco de Paula; São Gonçalo do Abaeté; São Gonçalo do Pará; São Gotardo; São João da Lagoa; São João da Ponte; São João das Missões; São João do Pacuí; São Joaquim de Bicas; São José da Lapa; São José da Varginha; São Romão; São Roque de Minas; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Serra da Saudade; Serranópolis de Minas; Sete Lagoas; Tapiraí; Taquaraçu de Minas; Tiros; Três Marias; Ubaí; Unaí; Uruana de Minas; Urucuia; Vargem Bonita; Varjão de Minas; Várzea da Palma; Varzelândia; Vazante; Verdelândia; Vespasiano;

V. O QUE DEVE CONSTAR NO PROJETO E PLANO DE TRABALHO:

Seleção e Celebração	Plano de Trabalho	Deve constar do plano de trabalho: descrição da realidade; as metas e atividades ou projetos a serem executados; previsão de receitas e de despesas, incluindo compatibilidade dos custos e pagamentos em espécie; forma de execução e forma de aferição das metas (art. 22).
	Remuneração da equipe de trabalho	Plano de trabalho deve dispor sobre a equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio, incluindo despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias dentre outros (art. 46).
	Prazo de vigência	Prazo de vigência da parceria, limitando em 10 anos no caso de termo de colaboração para execução de atividades e 5 anos para os demais casos
	Bens remanescentes	Cláusula de bens remanescentes deverá decidir se a titularidade será do órgão, quando necessários a outra parceria ou a continuidade pela adm pública, que terá 90 dias para retirar após a PC final, ou da organização, quando úteis à continuidade da execução pela OSC, podendo prever a possibilidade de doação a 3os, inclusive beneficiários da política, demonstrada utilidade (art. 23 do Decreto).
	Propriedade intelectual	Se houver produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá sobre sua titularidade e seu direito de uso, devendo dispor sobre o tempo e prazo da licença, modalidades de utilização, e a indicação quanto ao alcance da licença, se para o território nacional ou outros territórios.

VI. VEDAÇÕES PARA CELEBRAR CONVÊNIOS

Celebração	Vedações para celebrar parceria	i) Omissão de prestar contas de parceria; ii) possua dirigente membro de Poder; iii) contas rejeitas pela Adm. nos últimos 5 anos; iv) efeito de sanções administrativas; v) contas da pessoa jurídica ou dirigente julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 anos.
	Cadastros ou sistemas	i) CEPIM; ii) SICONV; iii) SIAFI; iv) SICAF; v) CADIN; para verificar se há ocorrência impeditiva à celebração.
	Entes federados no SICONV	Plataforma eletrônica deverá disponibilizar funcionalidade para Estados, Municípios e DF, incluindo seus Tribunais de Contas, para que informem da rejeição de contas de parcerias por eles firmadas. Cada ente deverá ter sua própria plataforma.
	Vedação a dirigente membro de Poder	Vedação de que haja na organização dirigente que seja titular de cargo estrutural à organização política do país, que exerça atividade de governo, remunerada, como PR, Governadores, Prefeitos, Ministros, Secretários, Senadores, Deputados, Vereadores, Juizes e Promotores; ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, até segundo grau. Não são membros de poder os conselheiros de políticas públicas. Exceção a essa proibição são as associações de representação federativa que poderão, por sua natureza, serem conformadas por membros de poder.
	Assinatura	Deve ser feita pelo Ministro de Estado, permitida a delegação e vedada a subdelegação.

VII. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Execução	Compras e contratações	Organiza obrigações, permissões e vedações para aplicação dos recursos. Adoção de métodos usualmente utilizados pelo setor privado, para compras e contratações com recursos da parceria. Faculta a utilização do portal de compras (COMPRASNET) pelas OSCs. Responsabilidade exclusiva da organização (art.45 da Lei).
	Compatibilidade de custos	A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação, e comprovar nova compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado (art.36).
	Pagamentos	Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica, com exceção para pagamentos em espécie aprovados e justificados no plano de trabalho, limitado a R\$1.800,00 por beneficiário.
	Custos indiretos	Podem incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
Execução	Equipe de trabalho	Estejam previstos no plano de trabalho, sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado, sejam compatíveis com o valor de mercado, e observem os acordos e as convenções coletivas, não podendo ultrapassar em seu valor bruto e individual o teto da remuneração do Poder Executivo Federal.
	Verbas rescisórias	Podem ser pagas verbas rescisórias ainda que após o término da parceria, desde que proporcional ao tempo em que o profissional atuou na execução do objeto.
	Diárias	Podem ser pagas diárias referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação, nos casos em que a parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e os voluntários, nos termos da 9.608/98.
	Atuação em rede	Determina o prazo de até 60 (sessenta) dias da assinatura do termo de atuação em rede para que a celebrante comunique à administração pública quem serão as organizações executantes (art. 35-A).
	Rastreabilidade do processo	Define a obrigação de conta corrente em banco público, com isenção da tarifa bancária, e permite pagamentos em espécie em caso de impossibilidade de transferência bancária (arts. 51, 52, 53).

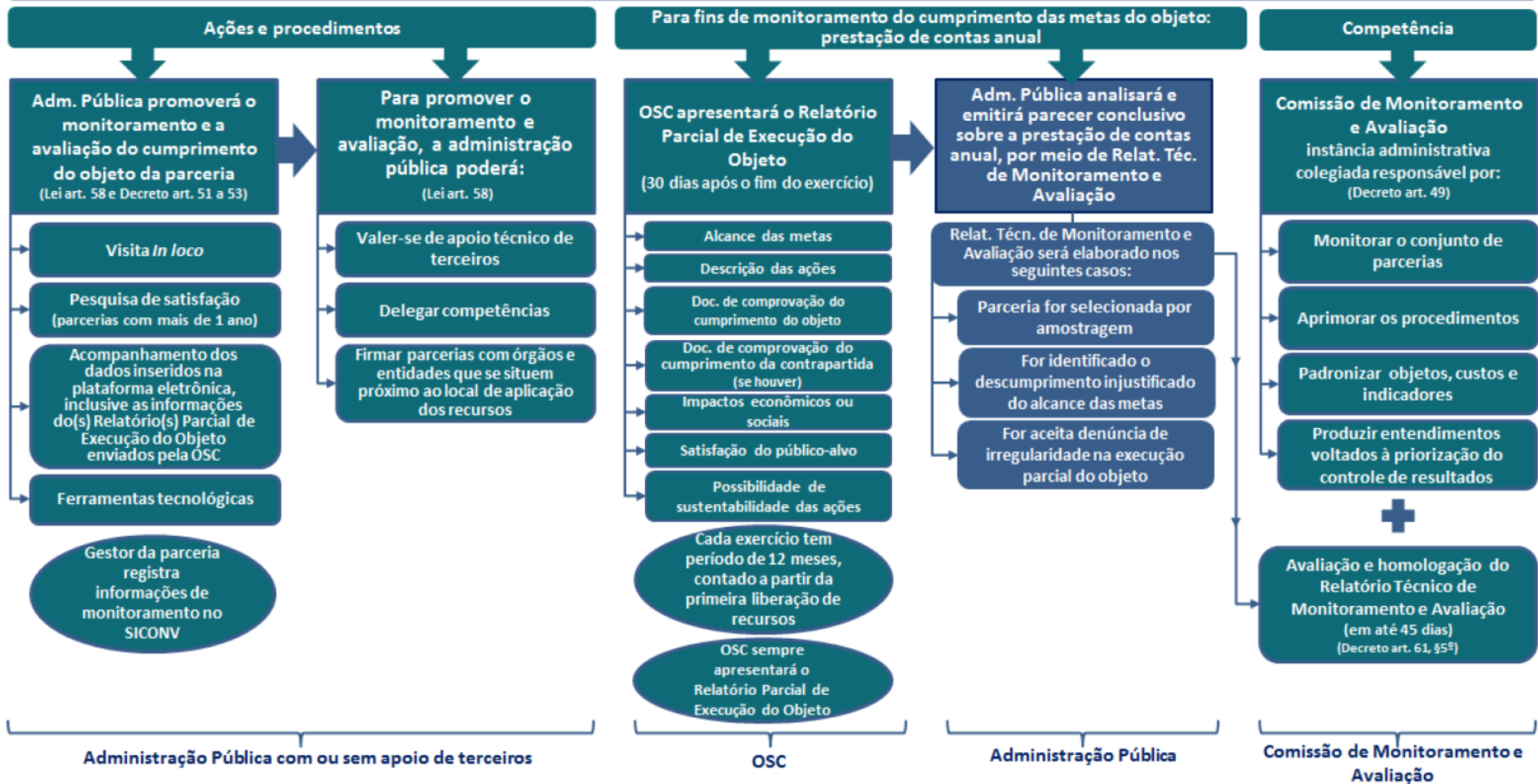
Execução	Liberação de Recursos	Parcelas serão repassadas conforme cronograma de desembolso e retidas quando se verificar o atraso injustificado no cumprimento das metas homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando de denúncia aceita e recomendações de órgãos de controle. Parcerias com recursos não utilizados no prazo de 365 dias serão rescindidas, salvo autorização justificada.
	Alteração na parceria por Termo Aditivo	Desde que não haja alteração do objeto, as alterações na parceria ocorrerão com solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, para: ampliação de até 30% do valor global da parceria; redução do valor global da parceria; prorrogação da vigência da parceria e alteração da destinação dos bens remanescentes.
	Alteração na parceria por Apostilamento	Após prévia anuência da OSC: utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou saldos remanescentes; ajustes da execução do objeto da parceria; remanejamento de recursos sem alteração do valor global da parceria. Sem a anuência da OSC (de ofício): prorrogação da parceria quando o administração pública provocou o atraso na liberação de recursos; indicação de créditos orçamentários de exercícios futuros .

VIII. MONITORAMENTO

Monitoramento e Avaliação	Obrigações do gestor da parceria	Determina que o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria e informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam a execução do parceria.
	Comissão de Monitoramento e Avaliação-CMA	Instância colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores e homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e avaliação. Terá a participação de pelo menos um servidor efetivo ou empregado permanente da administração pública.
	Recursos de fundos específicos	Define que o monitoramento e a avaliação podem ser realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei. Exemplos: Fundo de Criança e Adolescente, Idoso, Meio Ambiente, Direitos Difusos.
	Ações e procedimentos	Acompanhamento e monitoramento realizado pelo gestor da parceria com caráter preventivo e saneador, com registro na plataforma eletrônica. Poderão ser utilizadas ferramentas tecnológicas (redes sociais, aplicativos e outros mecanismos de TI), visitas in loco e pesquisa de satisfação para a verificação do controle de metas e resultados, além de acompanhamento dos registros no SICONV

Monitoramento e Avaliação	Visitas técnicas <i>in loco</i>	Deve ser comunicada com três dias úteis de antecedência e não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria.
	Pesquisa de satisfação	Sempre que possível, parcerias com mais de um ano poderá realizar pesquisa de satisfação buscando captar elementos dos usuários para o monitoramento e avaliação na perspectiva do controle dos resultado. Poderá ser realizada em parceria. As OSCs poderão opinar sobre o conteúdo do questionário. O resultado será sempre sistematizado e enviado à OSC, para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.
	Apoio técnico de terceiros	A administração pode utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da parceria, para colaborar com as ações de monitoramento.
	Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	O relatório técnico de monitoramento e avaliação do gestor da parceria será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.
	Controle Social	Determina que as parcerias estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação, como os conselhos de políticas públicas e de direitos.

As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador e devem ser registradas na plataforma eletrônica (Decreto art. 51)



IX. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas	Controle de resultados	Prioriza o controle de resultados e incentiva o uso de recursos de tecnologia de informação e conciliação bancária para o controle de meios.
	Fases da prestação de contas	Define a prestação de contas em duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da OSC; análise e manifestação conclusiva das contas (pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição) de responsabilidade da administração pública.
	Apresentação da Prestação de contas anual	Determina a prestação de contas anual pela OSC a cada 12 meses para parcerias cujo prazo de duração seja superior a 01 ano, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas, por meio da apresentação de Relatório Parcial de Execução do Objeto.
	Análise da prestação de contas anual	Deverá ser produzido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação para análise da prestação de contas anual quando: i. A parceria for selecionada por amostragem, conforme parâmetros definidos pela CGU; ii. for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação; ou iii - for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.
Prestação de contas	Relatório de Execução do Objeto	Conterão: i) demonstração do alcance das metas; ii) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; iii) documentos de comprovação do cumprimento do objeto; e, iv) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver. Prazo de 30 dias após término da execução prorrogável por mais 15 mediante justificativa da OSC.
	Relatório de Execução Financeira	Na hipótese de a análise concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, a OSC será notificada para apresentar o Relatório Final de Execução Financeira em até 60 dias da data da notificação, prorrogável por mais 15 mediante justificativa da OSC. A administração pública somente solicitará e analisará o Relatório de Execução Financeira caso a OSC não comprove o cumprimento de metas.
	Análise da Prestação de contas final	Parecer conclusivo do gestor deverá avaliar as metas alcançadas e seus benefícios, descrever efeitos na realidade local. Se for o caso de avaliar também o financeiro, deverá a análise efetuar o exame da conformidade pelo valor das receitas e despesas e a conciliação bancária. Deve concluir pela: i) aprovação das contas; ii) aprovação das contas com ressalvas; iii) rejeição das contas. Máximo de 300 dias.

Ações compensatórias

OSC pode solicitar autorização para a Administração Pública a fim de ressarcir o erário por meio de ações compensatórias de interesse público (art. 72, §2º da Lei), desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral de recursos. A realização das ações não poderá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria (art. 68, §3º do Decreto).

Registro da rejeição

Rejeição e suas causas devem ser registrados no SICONV e SIAFI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Juros e Atualização monetária

No caso de atraso da administração pública sem que haja dolo da OSC, não incide juros de mora, mas sim atualização monetária pelo IPCA/IBGE. Os juros serão SELIC para títulos federais.

Sanções

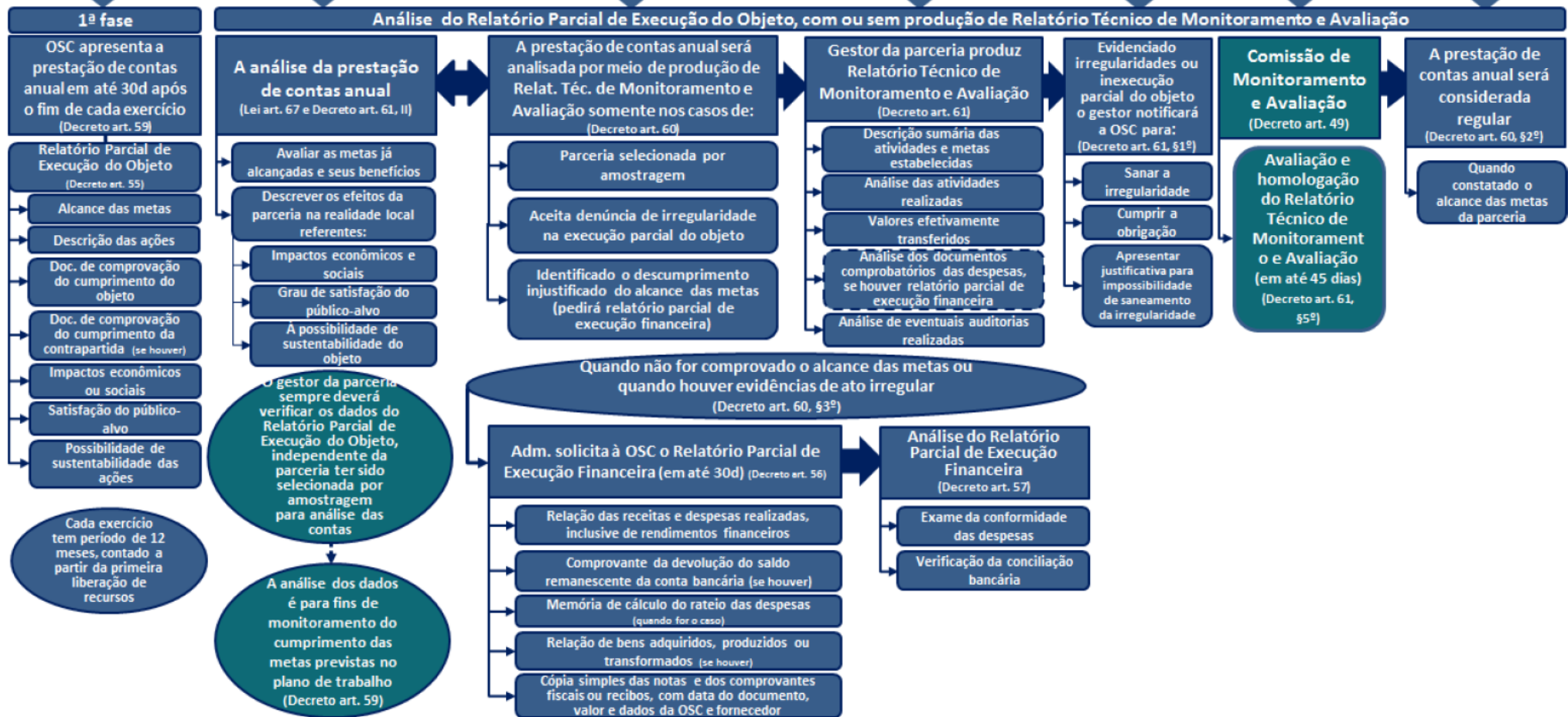
Estabelece o rito recursal das sanções administrativas: i) advertência; ii) suspensão temporária; e, iii) declaração de inidoneidade.

Prazo de prescrição para sanções

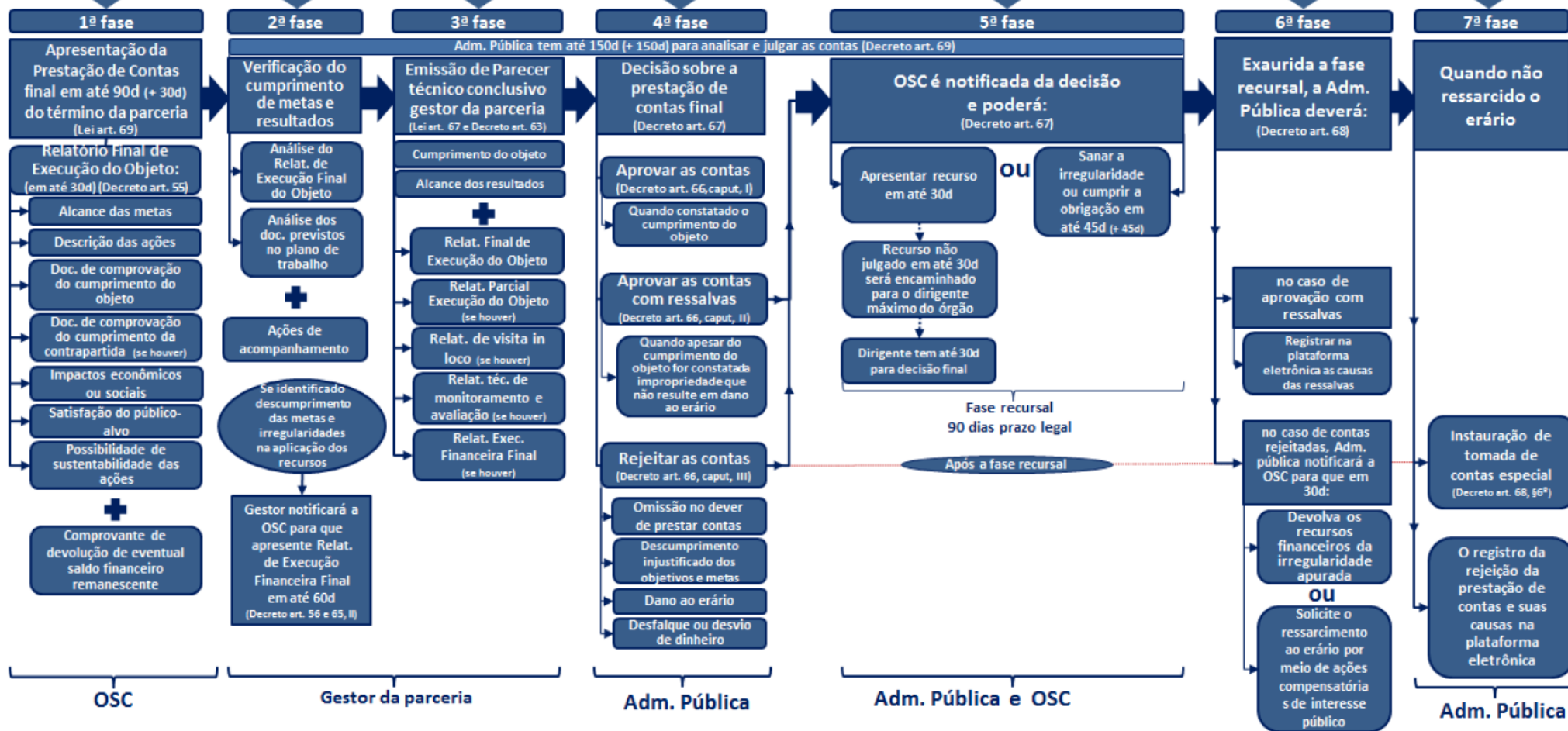
Define prazo de prescrição em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas (art. 73).

A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar os resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho (Decreto arts. 54 e 59)

Prestação de Contas Anual



Prestação de Contas Final



Prestação de Contas Final

